

EDITAL Nº 13/2026 - CREDENCIAMENTO

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital de credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, nos termos da Portaria SPS nº 200/2025, para lideranças comunitárias que realizam atividades esportivas com crianças e adolescentes voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

1. DO OBJETO E DO PROJETO

1.1. O presente edital tem como objeto realizar o credenciamento de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção (lideranças comunitárias) que realizam atividades esportivas com crianças e adolescentes voltadas à implementação e a otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. O Projeto Resenha da Prevenção disponibiliza uma equipe multidisciplinar itinerante, que realiza atividades de matriciamento voltadas à prevenção com crianças e adolescentes em espaços comunitários oferecendo apoio às práticas esportivas em parceria com a Rede de Atenção do Território. As atividades visam promover o compartilhamento de experiências com a realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada e abordagens quanto a relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências. As ações de prevenção serão alinhadas com atividades de diversas modalidades esportivas, promovidas dentro da estratégia de planejamento do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para este edital, serão credenciados 100 (cem) Agentes Promotores de Esporte e Prevenção para atuação em municípios das 14 regiões de planejamento do Estado do Ceará que receberão o Projeto Resenha da Prevenção, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2.2. Os municípios contemplados serão aqueles que receberam ação integrada de prevenção desde a criação da então Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, em 2019, que possuem Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas constituídos, que têm mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes por ocasião da publicação e homologação do Edital de Chamamento Público nº 09/2023 (ANEXO IV - Municípios que atendem aos critérios de participação), cujo objeto foi selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Política sobre Drogas.

2.3. Caso ocorra de alguma região de planejamento não atender aos critérios estabelecidos no item anterior (2.2) será escolhido o município mais populoso dessa região.

2.4. Serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, lideranças comunitárias, que atendam cumulativamente os requisitos abaixo:

- desenvolver atividades esportivas com crianças e adolescentes nas modalidades: Tênis de Mesa, Karatê, Futsal, Futebol, Capoeira, Handebol, Vôlei, Muay Thai, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Surf, Bodyboarding, Judô, Basquete, Skate, Badminton, Bicicross (BMX) e Futevôlei;
- ter disponibilidade para desenvolvimento das atividades previstas;
- residir no município para o qual se inscrever.

2.5. Dos critérios de inelegibilidade:

- Fica vedada a inscrição de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção com histórico de desistência em edital anterior do Resenha da prevenção;

3. DAS ATIVIDADES

3.1. São atividades do Agente Promotor de Esporte e Prevenção no município em que estará inserido, sem prejuízo de outras correlatas:

- apoiar a SPS com dados, informações e outros elementos técnicos referentes às atividades desenvolvidas com as pessoas beneficiadas pelo Projeto Resenha da Prevenção;

- b) documentar todas as ações realizadas, encaminhando para a Coordenação, sempre que solicitado (conforme a metodologia e os prazos definidos para o projeto);
- c) atuar em uma modalidade esportiva com, no mínimo, 45 crianças e adolescentes, promovendo 10 encontros temáticos de 50 minutos com as mesmas.
- d) participar de momentos de capacitação ofertados pela equipe multidisciplinar do projeto e da Rede de Atenção do território;
- e) buscar estabelecer uma maior proximidade entre os profissionais da rede de atenção do território e a equipe multidisciplinar do projeto para que, quando necessário, aconteça o planejamento conjunto de encontros e a condução compartilhada de atividades destinadas ao público assistido, sendo essencial para assegurar a efetividade e sustentabilidade das ações preventivas;
- f) colaborar com os momentos de monitoramento a serem realizados pela equipe multidisciplinar do projeto e pelos profissionais da rede de atenção do território buscando assegurar práticas de prevenção consistentes.

3.2. Caberá à Secretaria da Proteção Social – SPS, através da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania, em parceria com OSC executora, manter a interlocução permanente no intuito de orientar sobre a execução do Projeto Resenha da Prevenção, no município.

3.3. Das condições de não entrega dos kits esportivos e desligamento:

- a) A entrega dos kits esportivos ficará condicionada ao cumprimento integral de todas as rodas de conversa e formações (Metodologia do Projeto e Práticas Sistêmicas), não sendo realizada em caso de descumprimento.
- b) Após 20 (vinte) dias corridos de inatividade nas atividades relativas ao andamento do projeto ou ausência de contato com a equipe multidisciplinar, o Agente Promotor de Esporte e Prevenção será desligado.

3.4. Da entrega dos Kits esportivos:

- a) Os kits serão entregues nos locais de atuação do Agente Promotor de Esporte/projeto selecionado, em excepcional situação poderão ser entregues em solenidades com local e horário definidos pela Secretaria de Proteção Social.
- b) No caso de impossibilidade do Agente Promotor de Esporte em receber o kit esportivo, o mesmo terá um prazo de até 15 dias corridos para recebimento do kit em dia e horário acordado com a gerência do Resenha da Prevenção. Após esse prazo, não havendo acordo de dia e horário para recebimento do kit esportivo, o mesmo deverá ser retirado exclusivamente na Coordenadoria de Políticas sobre Drogas (Avenida da Abolição, 3893 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-085 - 1º Andar).

3.5. Será realizada, de forma obrigatória para todos os Agentes Promotores de Esporte selecionados neste edital, uma avaliação de conduta e de relacionamento com a equipe multidisciplinar, a qual será conduzida pelos técnicos do Resenha da Prevenção.

3.5.1. Os dados referentes à avaliação de conduta e relacionamento poderão ser utilizados em editais posteriores como critério de pontuação complementar. Nos casos em que forem identificadas avaliações negativas, poderá haver redução da pontuação atribuída ao candidato, conforme parâmetros definidos no respectivo edital, não implicando, por si só, em impedimento para participação em novas seleções.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/LVMtpvBcBkprR2ft8> no período indicado no **ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL**.

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no link indicado no item 4.1 e anexar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição constante do **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de até noventa dias antes do período de inscrição;
- d) Currículo atualizado;
- e) Plano de Ação simplificado apresentando a prática esportiva realizada junto a crianças, adolescentes e

jovens, com propostas de informações: território, tempo de atuação, público assistido, atividades realizadas, periodicidade e programação das atividades, podendo ser acrescentados também modelos de formulários utilizados como por exemplo: ficha de cadastro do participante, termo de consentimento livre e esclarecido do responsável e termo de assentimento do menor de idade.

4.2.1. Caso o documento de que trata a alínea “c” do item 4.2 não esteja em nome do candidato, deverá este anexar também declaração de residência, nos termos do **ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

4.3. Os arquivos deverão ser encaminhados em formato “PDF”.

4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste edital.

4.5. A relação de municípios para os quais serão credenciados os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e formado cadastro de reserva está disposta no **ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no site da SPS, de acordo com o cronograma constante no **ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL**.

4.7. A SPS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL**.

4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SPS do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SPS qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição para credenciamento, o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será garantido a qualquer candidato que preencha as exigências estabelecidas neste Edital (ver itens 2 e 4), atendendo aos critérios que constam no **ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**.

5.1.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) terá preferência o agente que nunca tenha participado do Projeto Resenha da Prevenção; b) persistindo o empate, será considerado o candidato com maior pontuação em experiência profissional; c) permanecendo o empate, será realizado sorteio.

5.2. O credenciamento será válido pelo período de 1 (um) ano a contar da data de divulgação final do resultado.

5.3. Em casos de desistência, suspensão ou cancelamento do credenciamento, a vaga será remanejada para outro candidato, podendo este ser de município diverso, desde que conste no cadastro de reserva, de acordo com a decisão da Comissão de Credenciamento.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para o presente credenciamento, será constituída, mediante Portaria da Secretaria da Proteção Social, uma Comissão de Credenciamento, a qual caberá a coordenação e organização do credenciamento, a análise documental, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital.

6.2. A Comissão de Credenciamento será composta por membros com conhecimento, formação e/ou experiência na área de políticas sobre drogas ou nas políticas de assistência social, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo comissionado ou emprego permanente do quadro de pessoal da SPS.

6.3. Poderá a Comissão, a fim de garantir celeridade e eficiência no processo de seleção, solicitar apoio de outros servidores e/ou colaboradores do quadro técnico da SPS.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Após análise dos documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar dos

Agentes Credenciados, no sítio institucional da SPS.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário Padrão, constante do ANEXO IV, exclusivamente na forma eletrônica, através do link: <https://forms.gle/N8jwYj6TXmoKtiyF7> com a explanação clara e objetiva das razões do recurso.

7.3. Após a interposição dos recursos, a Comissão de Credenciamento procederá à análise.

7.4. Superada a fase recursal, será divulgada a lista final dos Agentes Credenciados que será publicada no sítio institucional da SPS.

7.5. Serão credenciados Agentes Promotores de Esporte e Prevenção por município, nas quantidades dispostas no **ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**, podendo, a critério da SPS, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2.

7.7. As decisões da Comissão de Credenciamento de recursos serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A validade do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

9. DO KIT ESPORTIVO

9.1. O Agente Promotor de Esporte e Prevenção selecionado, ao realizar as atividades previstas neste edital será contemplado com um kit esportivo voltado à sua modalidade, que será entregue a partir da conclusão de 100% dos processos formativos, cadastramento dos alunos e realização dos encontros temáticos propostos.

9.2. Caso o agente não possa receber pessoalmente o kit, deve ser enviado à Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 48 horas da entrega uma autorização por escrito, devidamente assinada e datada pelo agente, indicando o responsável por receber o kit em seu nome. A autorização deverá ser encaminhada para o e-mail: resenhadaprevencao@sps.ce.gov.br. A não observância dessa condição implicará na impossibilidade de liberação do kit.

9.2.1. O disposto no item 9.2 aplica-se exclusivamente à hipótese de retirada por terceiros, não afastando o prazo previsto no item 3.4. “b” para retirada posterior pelo próprio agente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A SPS, em parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do projeto, promoverá capacitações para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados por este edital, em temas relacionados às políticas sobre drogas, às outras políticas públicas executadas pelo Poder Público e à garantia de direitos.

10.2. Fica reservado à SPS o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento.

10.3. Os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção credenciados não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a SPS, sendo as atividades estipuladas de cunho colaborativo social, a partir do estímulo à atuação no âmbito do município em que residem, a fim de que possam contribuir para ampliação dos resultados sociais inerentes à política pública sobre drogas.

10.4. Um termo de compromisso será assinado entre o Agente Promotor de Esporte e Prevenção e a SPS como formalização para realização das atividades propostas.

10.5. O termo de compromisso conterà, além de outras informações, o município onde o Agente Promotor de Esporte e Prevenção está inserido, a vigência da parceria, os casos de cancelamento e suspensão.

10.6. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo sítio www.sps.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital de Credenciamento.

10.7. Elucidações e dúvidas referentes ao presente Edital de Credenciamento deverão ser enviadas para

o e-mail sexecdrogas@sps.ce.gov.br

10.8. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

10.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.10. Os participantes deste credenciamento renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

10.11. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

10.12. A fim de apoiar as atividades previstas para os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, a SPS poderá firmar, parcerias, contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, instituições de ensino superior ou organizações da sociedade civil.

10.13. O cronograma com as datas dos eventos deste edital consta no **ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL**.

10.14. Este edital de Credenciamento será publicado no sítio online da SPS, sem prejuízo de posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza-CE, na data de sua assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:
E-MAIL:		
ESCOLARIDADE:		
MUNICÍPIO QUE DESEJA PLEITEAR VAGA		
DATA:		
ASSINATURA:		

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Tempo de execução do projeto</p> <p>Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de execução comprovada do projeto proposto, considerando iniciativas que envolvam a realização de práticas esportivas voltadas para crianças e adolescentes.</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de documentos, relatórios, registros de atividades ou outros materiais comprobatórios que evidenciem a realização do projeto em cada semestre informado pelo proponente.</p>	2
2	<p>Apresentação de documentação comprobatória de contratos, convênios e instrumentos congêneres</p> <p>Será concedido 1 ponto para cada contrato, convênio ou instrumento congêneres devidamente comprovado, cujo propósito esteja direcionado à execução de atividades na prática esportiva com crianças e adolescentes. A documentação apresentada deve ser consistente e incluir cópias autenticadas ou documentos oficiais que evidenciem claramente a existência e os termos desses acordos.</p>	2
3	<p>Apresentação de documentos de comprovação de experiência profissional e/ou acadêmica:</p> <p>Será atribuído 0,5 ponto para cada período de seis meses comprovado de experiência profissional e/ou acadêmica em áreas relacionadas, tais como esportes, políticas sobre drogas, políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva. O total máximo de pontos concedidos para essa categoria será de 2 pontos, equivalente a um período de 2 anos. A comprovação deve incluir registros de emprego, contratos de estágio, certificados de monitoria, ou outros documentos oficiais que evidenciem a atuação do candidato em funções correlatas a essas áreas.</p>	2
4	<p>Iniciativa inédita / Primeira participação no Projeto Resenha da Prevenção</p> <p>Serão atribuídos 3 (três) pontos às propostas apresentadas por organizações, coletivos ou grupos que nunca tenham sido contemplados ou executado ações no âmbito do Projeto Resenha da Prevenção, por meio de editais ou processos seletivos vinculados a esta iniciativa, até a data final de inscrição neste edital.</p> <p>A finalidade deste critério é estimular a participação de novos proponentes, ampliando o acesso às oportunidades oferecidas pelo projeto e promovendo a diversificação e renovação das ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas com base em práticas esportivas.</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração formal assinada pelo representante legal, atestando que a organização, coletivo ou grupo não participou anteriormente como proponente selecionado em</p>	3



	editais do Projeto Resenha da Prevenção.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		9

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	23/04/2026 a 27/04/2026
Prazo de inscrição	28/04/2026 a 11/05/2026
Divulgação dos inscritos	12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar de classificação	18/05/2026
Prazo para recurso	19/05/2026 a 20/05/2026
Análise dos recursos do resultado preliminar de classificação	21/05/2026
Divulgação do resultado final	25/05/2026



ANEXO V - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ORDEM	MUNICÍPIO	ORDEM	MUNICÍPIO
1	ACARAÚ	25	PACATUBA
2	ACOPIARA	26	QUIXADÁ
3	AQUIRAZ	27	QUIXERAMOBIM
4	ARACATI	28	SOBRAL
5	BARBALHA	29	TAUÁ
6	BATURITÉ	30	TIANGUÁ
7	BEBERIBE	31	TRAIRI
8	BOA VIAGEM	32	VIÇOSA DO CEARÁ
9	BREJO SANTO		
10	CAMOCIM		
11	CANINDÉ		
12	CASCAVEL		
13	CAUCAIA		
14	CRATEÚS		
15	CRATO		
16	FORTALEZA		
17	GRANJA		
18	HORIZONTE		
19	IGUATU		
20	ITAPAJÉ		
21	ITAPIPOCA		
22	JUAZEIRO DO NORTE		
23	LIMOEIRO DO NORTE		
24	MARACANAÚ		

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2026

cidade

dia

mês

Assinatura

ANEXO VII - CURRÍCULO

CURRÍCULO	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	___/___/___
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Profissão:	
Local:	
Período:	
Atividades Realizadas:	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Profissão:	
Local:	
Período:	
Atividades Realizadas:	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
Profissão:	
Local:	
Período:	
Atividades Realizadas:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	

Escolaridade:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Pós Graduação () Curso Extracurricular
Título:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Escolaridade:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Pós Graduação () Curso Extracurricular
Título:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Escolaridade:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Pós Graduação () Curso Extracurricular
Título:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	
Escolaridade:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Graduação () Pós Graduação () Curso Extracurricular
Título:	
Instituição:	
Ano de Conclusão:	



ANEXO VIII - PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - RESENHA DA PREVENÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
OBJETIVO DO PROJETO:	
Descreva de forma clara e concisa o objetivo do projeto	
EQUIPE RESPONSÁVEL:	
Liste os membros da equipe que compõem o projeto e suas respectivas funções.	
DATA DE INÍCIO DO PROJETO:	
ENDEREÇO:	
PÚBLICO:	
Informações sobre faixa etária, gênero, vulnerabilidades e quantidade de alunos cadastrados.	
RECURSOS NECESSÁRIOS:	
Liste os recursos necessários para a execução do projeto, por exemplo: pessoas, orçamento, ferramentas, equipamentos, entre outros...	
FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:	() diária () semanal () quinzenal () outro: _____



PLANO DE AÇÃO - RESENHA DA PREVENÇÃO	
DATA PREVISTA	CRONOGRAMA GERAL
Apresente um cronograma com as atividades planejadas para o projeto e suas respectivas datas. As informações devem contemplar: o nome do responsável, a data de início e de conclusão, quais recursos serão necessários e a descrição do que será realizado.	